

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões, 17/09/1990

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA	NUMERO
17/09/90	1649/90
DESTINO:	CODIGO
Secretaria	UPL-313/PM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1990

ASSUNTO:
 PROJETO DE LEI Nº 115/90

INICIATIVA:
 EDIL LEONILDA GAVA BARROS

HISTÓRICO:
 Autoriza o Poder Executivo a criar, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o Programa de Incentivo e Apoio às Artes.

*2 folhas
 00111010*

A U T U A Ç Ã O

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 91
 Presidente: Solimar B. Patrício
 Vice-Presidente: Joacyr N. da Cruz
 1º Secretário: Jandir Sartório
 2º Secretário: Manoel P. de Amorim

*Prejudicada a votação
 todos os pareceres contrários
 em 15.11.90*

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
17/09/90	1649/90
DESTINO:	CÓDIGO
Secretaria	LPL-313/EM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - EST. ESP. SANTO

PROJETO DE LEI Nº 115/90.

Autoriza o Poder Executivo a criar, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o Programa de Incentivo e Apoio às Artes.

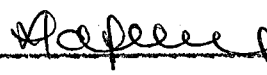
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições, aprova o seguinte Projeto-de-lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Incentivo e Apoio às Artes, com a finalidade de contribuir no processo de Desenvolvimento Cultural do Município.

Art. 2º - O Programa deverá ser formulado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com verbas próprias incluídas no Orçamento Anual daquela Secretaria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1.990.


Leonilda Gava Barros
Vereadora

JUSTIFICAÇÃO

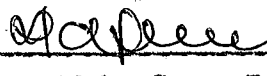
A presente proposição justifica-se por si mesma, pois a tradição, a história e a envergadura cultural do nosso Município reclamam um programa de incentivo e apoio às artes, em todas as suas manifestações.

Achamos, inclusive, que o legislador deve conceber, a nível municipal, uma política de incentivo fiscal no campo das artes, de modo a que o nosso empresário também participe do processo de aperfeiçoamento cultural do nosso Município.

Afinal, embora a cultura fique relegada a segundo plano, existe um consenso de que um povo sem cultura não pode pretender alcançar os patamares mais desenvolvidos da civilização.

Esperamos contar com o decidido apoio dos ilustres colegas de representação popular.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1990.


Leonilda Gava Barros
Vereadora

Comissão de Justiça e Redação
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, ____ / ____ / 19__

Presidente da Comissão

Comissão de Finanças e Orçamento
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, ____ / ____ / 19__

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
ESPORTES E LAZER
Sala das Sessões ____ / ____ / 19__

Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 115/90

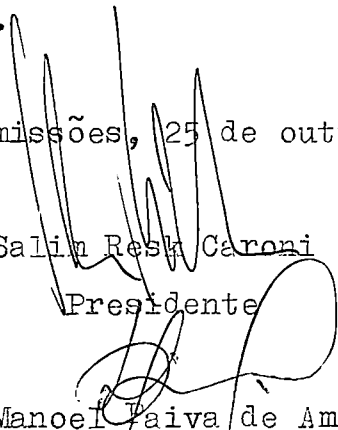
INICIATIVA: Edil Leonilda Gava Barros

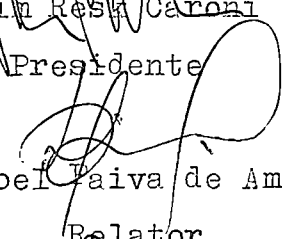
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

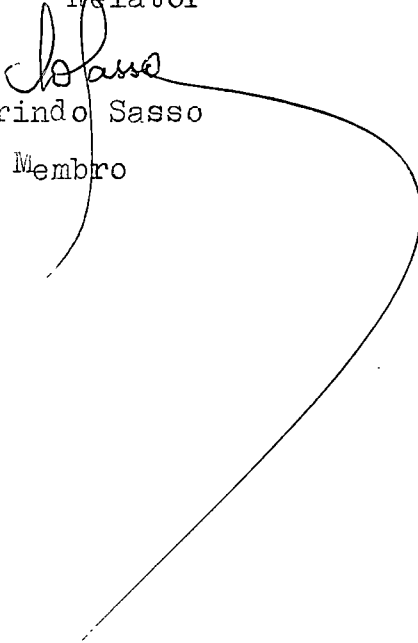
P A R E C E R

Somos contrários à aprovação da matéria, tendo em vista que uma das funções da SEMCETUR é incentivar e apoiar as Artes em nosso Município.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1990.


Salim Resk Caroni
Presidente


Manoel Paiva de Amorim
Relator


Laurindo Sasso
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Lei Nº 115/90


INICIATIVA: Edil Leonilda Gava Barros

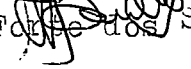
RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

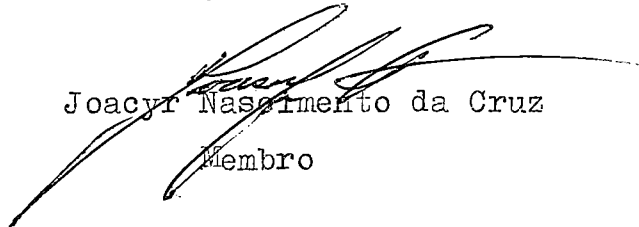
P A R E C E R

Somos contrários à aprovação da matéria porque, uma das atribuições da SEMCETUR é apoiar e incentivar o desenvolvimento da Cultura(artes), Esporte e Lazer.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1990.


José Carlos Amaral
Presidente


Almir Forte dos Santos
Relator


Joacyr Nascimento da Cruz
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Educação, Esportes e Lazer

PROJETO DE Lei Nº 115/90

INICIATIVA: Edil Leonilda Gava Barros

RELATOR: Álvaro Scalabrin

P A R E C E R

Somos contrários à aprovação da matéria, tendo em vista que a SEMCETUR tem por obrigação difundir e incentivar e apoiar as Artes em nosso Município.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1990.


Álvaro Scalabrin

Relator


Wilson Dillen dos Santos

Membro

Obs: A Presidente deixou de exarar o seu parecer, por ser também a autora do projeto de lei.